



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

ANA

Tramitado em Sessão

Cód. 05.00.01.01 - 1C - P

INDICAÇÃO Nº 244/2025

Assunto: Providências visando à elaboração de lei que autorize a doação ou cessão gratuita de uso para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos de bens móveis que sejam considerados inservíveis ou desnecessários ao serviço público municipal, observada a legislação aplicável no âmbito da administração pública.

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí que sejam tomadas providências cabíveis visando à elaboração de lei que autorize a doação ou cessão gratuita de uso para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos de bens móveis que sejam considerados inservíveis ou desnecessários ao serviço público municipal, observada a legislação aplicável no âmbito da administração pública.

Lembramos que a Prefeitura adquire bens permanentes, como móveis, equipamentos e veículos, que são essenciais para suas operações e na prestação de serviços públicos à comunidade. No entanto, ao longo do tempo, alguns desses bens podem deixar de ser úteis, sendo classificados como "inservíveis". Essa denominação genérica engloba bens que estão ociosos, que se tornaram antieconômicos ou que estão irrecuperáveis. Além disso, o acúmulo desses inservíveis em ambientes inadequados pode propiciar a proliferação de pragas nos locais de armazenagem, poeira devido à dificuldade de manutenção e limpeza, criando ambientes insalubres nas Instituições, entre outros.

Dado que esses bens não atendem mais ao propósito para o qual foram inicialmente adquiridos, não há razão para que permaneçam como parte do patrimônio do órgão responsável por eles. Portanto, é necessário retirá-los do patrimônio público, o que significa que deve ser realizado um processo de baixa patrimonial desses bens.

Portanto, os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade da Administração, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, deverão ser considerados inservíveis ou desnecessários, podendo ser doados, para fins de interesse social, às entidades sem fins lucrativos.

A doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários para fins e uso de interesse social deverá ser feita por meio de edital de chamamento público, com vistas ao cumprimento dos requisitos legais correspondentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

ANA

Indicação nº 244/2025 – Vereadora Maria Amélia - fls. 2/2

Todo o processo deverá ser realizado com ampla transparência e publicidade, seguindo regras como a designação de Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, assim como a elaboração de Termo de Inservibilidade ou Desnecessidade contendo as especificações técnicas do bem a ser doado, o órgão de origem, as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidade, a relação dos bens que serão doados, com os respectivos números de patrimônio e valores, entre outros.

Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos agradecidos.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2025.

MARIA AMÉLIA

Vereadora - PSDB / 1ª Secretária